



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 008/2007,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a **TABELA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**, constante da Lei Complementar nº. 008/2007, de 27 de dezembro de 2007, que passa a vigor com os índices constantes da Tabela I, anexa.

Art. 2º - Fica alterada a **TABELA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**, constante da Lei Complementar nº. 008/2007, de 27 de dezembro de 2007, que passa a vigor com os índices constantes da Tabela II, anexa.

Art. 3º - Fica alterada a **TABELA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, constante da Lei Complementar nº. 008/2007, de 27 de dezembro de 2007, que passa a vigor com os índices constantes da Tabela III, anexa.

Art. 4º - Fica alterada a **TABELA DE TAXA DE OUTORGA DE PERMISSÃO, CONCESSÃO E FISCALIZAÇÃO**



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,
constante da Lei Complementar nº. 008/2007, de 27 de dezembro
de 2007, que passa a vigor com os índices constantes da Tabela IV,
anexa.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais dispositivos
constantes da Lei Complementar referenciada no artigo anterior.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 30 de novembro de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC) Nº. 005/2010
Autoria do PLC Nº. 005/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 22.646/2010

